



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 882 | Itapevi, 06 de abril de 2021

Foto: Willian Leite/PMI



CARRETA DA SAÚDE ATENDE NO QUATRO ENCRUZILHADAS

Foto: Willian Leite/PMI



Unidade móvel de saúde fica até sexta-feira (09) na Estrada Lucinda de Jesus Silva, 6.255

A Carreta da Saúde (Unidade de Móvel de Saúde), realiza atendimentos ambulatoriais e médicos no bairro Quatro Encruzilhadas, na Estrada Lucinda de Jesus Silva, 6.255 (em frente ao bar do Darci) até esta sexta-feira (9). O funcionamento da unidade móvel é de segunda a quinta, das 8h às 15h, e, às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Para receber atendimento, o paciente precisa apenas apresentar o cartão do SUS (Sistema Único de Saúde), RG e cartão de alguma unidade de saúde ou comprovante de endereço. O equipamento atende os moradores das regiões que ainda não contam com unidades de saúde. Os serviços oferecidos na unidade são: atendimento médico de clínica geral, odontologia e enfermagem, pediatria, além de serviços como vacinação, coleta de exame papanicolau e laboratoriais, medicação de urgência, controle de pressão e de glicemia, bem como teste rápido de HIV, Sífilis e Hepatite.

Confira o cronograma da Carreta:

Nova Cotia

Endereço: Rua Pavão, ao lado do número 68
Data: 12/04 a 23/04

Monte Serrat

Endereço: Rua José Augusto Francisco Carmaneiro, 963
Data: 26/04 a 07/05

Cruz Grande

Endereço: Entidade Recanto Cruz Grande – Escola Irmã Jécia Pinheiro (Avenida da Cruz Grande, 2500)
Data: 10/05 e 21/05

Quatro Encruzilhadas

Endereço: Estrada Lucinda de Jesus,
6.255 (em frente ao bar do Darci)
Data: 24/05 a 04/06





PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de Atendente de Telecomunicações e Psicólogo.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 07, 08, 09, 12 e 13 de abril de 2021)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de abril de 2021.**

ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
6	REGINA DOROTY LIMA GRACILIANO DA SILVA	38510755	9

*Substituição ao Classificado nº 5 da Listagem Geral

PSICÓLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
19	LARISSA OLIVEIRA KUHN	32067403	9

*Substituição ao Classificado nº 18 da Listagem Geral

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2020
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Administração de Empresas**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **07, 08 e 09 de abril de 2021** no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de abril de 2021.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
79	TIAGO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	625566488-SP
80	KAIQUE SILVA REZENDE	567765714-SP
81	JAQUELINE DA SILVA AZEVEDO	421385406-SP
82	ANGELA OLIVEIRA E SILVA	0440710320127-MA
83	DRIELE LAURA ALVES DE SOUZA	524981334-SP
84	GIAN COSTA SILVA PAULO	546080558-SP
85	BEATRIZ THAIS SANTOS DE ARAÚJO	506496740-SP
86	GEISA DE PAULA BASTOS	53145647x-SP
87	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	501084897-SP
88	LORRAN	609014249-SP
89	RAPHAELLI DOS SANTOS DUARTE	50699899x-SP
90	ANA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	578555414-SP
91	SUANE FRANCOLINO DOS SANTOS	541753666-SP
92	CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA	402269925-SP
93	RONALDO DA SILVA	2.928.747-PI

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Outros Atos

Nos termos do § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, faço público os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Prefeitura de Itapevi, vigentes no mês de Dezembro de 2020.

CARGOS	REFERENCIA	VENCIMENTOS
AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL/SEGURANCA PATRIMONIAL	REF 1-III-C	R\$ 1.428,59
	REF 1-III-D	R\$ 1.500,02
	REF 1-III-E	R\$ 1.575,01
	REF 1-III-G	R\$ 1.736,45
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO/ BORRACHARIA	REF 1-III-F	R\$ 1.653,76
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO /COPA E COZINHA	REF 1-I-A	R\$ 1.066,05
	REF 1-I-C	R\$ 1.175,32
	REF 1-I-F	R\$ 1.360,57
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO/ SERVICOS FUNERARIOS	REF 1-I-D	R\$ 1.234,08
	REF 1-I-E	R\$ 1.295,78
	REF 1-I-F	R\$ 1.360,57
	REF 1-III-C	R\$ 1.428,59
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO/ SERVICOS GERAIS	REF 1-I-A	R\$ 1.066,05
	REF 1-I-B	R\$ 1.119,35
	REF 1-I-C	R\$ 1.175,32
	REF 1-I-D	R\$ 1.234,08
	REF 1-I-E	R\$ 1.295,78
	REF 1-I-F	R\$ 1.360,57
	REF 1-III-C	R\$ 1.428,59
	EXTRA TABELA REF 1-IV-M	R\$ 2.565,50
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO/ ALVENARIA CONSTRUCOES	REF 1-III-F	R\$ 1.653,76
	REF 1-III-G	R\$ 1.736,45
	REF 1-III-H	R\$ 1.823,27
	REF 1-III-I	R\$ 1.914,42
	REF 1-IV-J	R\$ 2.216,18
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO/ MANUTENCAO ELETRICA ALTA E BAIXA	REF 1-III-G	R\$ 1.736,45
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO/ MANUTENCAO MECANICA PESADA	EXTRA TABELA REF 1-IV-N	R\$ 2.653,78
	REF 1-IV-I	R\$ 2.110,65
AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENCAO/ MANUTENCAO MECANICA PESADA	REF 3-I-F	R\$ 1.904,80
	REF 3-III-C	R\$ 2.000,03
	REF 3-III-D	R\$ 2.100,02
	REF 3-III-E	R\$ 2.205,02
AGENTE DE TRANSPORTE E OPERACOES/ DIRECAO VEICULAR	REF 3-III-I	R\$ 2.680,21
	REF 3-I-C	R\$ 1.645,45
	REF 3-I-D	R\$ 1.727,72
	REF 3-I-E	R\$ 1.814,10
	REF 3-I-F	R\$ 1.904,80
	REF 3-III-C	R\$ 2.000,03
	REF 3-III-F	R\$ 2.315,27
AGENTE DE TRANSPORTE E OPERACOES/ DIRECAO VEICULAR (VC)	REF 3-III-G	R\$ 2.431,03
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	REF 2-I-A PISO	R\$ 1.400,00
	REF 2-I-B PISO	R\$ 1.400,00
	REF 2-I-C	R\$ 1.410,38
AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA	REF 3-I-A	R\$ 1.492,47
AGENTE DE CONDUCAO DO EXECUTIVO	AGENTE DE CONDUCAO DO EXECUTIVO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.700,00
AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	REF 2-I-A	R\$ 1.279,26
AGENTE DE LOGISTICA	REF 2-I-A 200HS	R\$ 1.705,68
	REF 3-I-A	R\$ 1.492,47
AGENTE DE SERVICOS	REF 3-I-A	R\$ 1.066,05
AGENTE DO PROCON	AGENTE DO PROCON (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 680,00
AGENTE MOBILIDADE URBANA	REF 4-I-A	R\$ 1.599,08
	REF 4-I-B	R\$ 1.679,03
	REF 4-I-C	R\$ 1.762,98
ANALISTA EM GESTAO PUBLICA	REF 6-I-A	R\$ 3.731,18
ANALISTA DO EXECUTIVO/ ARQUITETURA E URBANISMO	REF 9-I-A	R\$ 6.396,30
	REF 9-I-B	R\$ 6.716,12
ANALISTA DO EXECUTIVO/ CONTABILIDADE E CONTROLADORIA	REF 6-I-A	R\$ 3.731,18
ANALISTA DO EXECUTIVO/ SERVICIO SOCIAL	REF 6-I-A	R\$ 3.731,18
	REF 6-I-A 150 HORAS	R\$ 2.798,38
	REF 6-I-B	R\$ 3.917,73
	REF 6-I-B 150 HORAS	R\$ 2.938,30
	REF 6-I-B 175 HORAS	R\$ 3.428,01
	REF 6-I-C	R\$ 4.113,62
ANALISTA DO EXECUTIVO/ SUPORTE EM TI	REF 6-I-D	R\$ 4.319,29
	REF 5-III-C	R\$ 3.285,78
ANALISTA DO EXECUTIVO/ ADMINISTRACAO TECNICA (VC)	REF 5-III-E	R\$ 3.622,57
	REF 6-I-A	R\$ 3.731,18
ANALISTA DO EXECUTIVO/ ENGENHARIA CIVIL	REF 9-I-A	R\$ 6.396,30
ANALISTA DO EXECUTIVO/ RECURSOS HUMANOS	REF 9-I-B	R\$ 6.716,12
	REF 6-I-A	R\$ 3.731,18
ANALISTA DO EXECUTIVO/ SISTEMAS DE INFORMACAO	REF 8-I-B	R\$ 5.596,76
ASSESSOR DE GABINETE I	ASSESSOR DE GABINETE I	R\$ 4.600,00
	OU	
ASSESSOR DE GABINETE II	ASSESSOR DE GABINETE II	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.840,00
ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	R\$ 3.500,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC - VII	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.840,00
ASSESSOR EXECUTIVO	AP	R\$ 3.456,00
ASSISTENTE DE DIRECAO	ASSISTENTE DE DIRECAO (FUNCAO DE CONFIANCA)	R\$ 10.080,00
ASSISTENTE DE GABINETE	ASSISTENTE DE GABINETE (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.280,00
ASSISTENTE SOCIAL	REF 6-I-A	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 800,00
ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA (FUNCAO DE CONFIANCA)	R\$ 3.731,18
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	REF 6-I-A	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.000,00
CHEFE ADMINISTRATIVO DE EQUIPAMENTO I - SAUDE	CHEFE ADMINISTRATIVO DE EQUIPAMENTO I - SAUDE (FUNCAO DE CONFIANCA)	R\$ 3.731,18
CHEFE ADMINISTRATIVO DE EQUIPAMENTO II - SAUDE	CHEFE ADMINISTRATIVO DE EQUIPAMENTO II - SAUDE (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.400,00
CHEFE DE ENFERMAGEM	CHEFE DE ENFERMAGEM (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.000,00
CHEFE DE EQUIPAMENTO I	CHEFE DE EQUIPAMENTO I (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.900,00
CHEFE DE EQUIPAMENTO II	CHEFE DE EQUIPAMENTO II (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.400,00
CHEFE DE EQUIPAMENTO III	CHEFE DE EQUIPAMENTO III (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.000,00
CHEFE DE EQUIPAMENTO IV	CHEFE DE EQUIPAMENTO IV (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 600,00
CHEFE DE EQUIPE MEDICA	CHEFE DE EQUIPAMENTO IV (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 400,00
CHEFE DE GABINETE	VALOR HORA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE MÉDICO + GRATIFICACAO DE R\$ 11.000,00
	CHEFE DE GABINETE	R\$ 5.800,00
	CHEFE DE GABINETE DO ITAPEVIREV	R\$ 7.500,00
CHEFE DE NUCLEO	CHEFE DE GABINETE	OU SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$2.320,00
CHEFE DE PLANTAO	CHEFE DE NUCLEO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.160,00
CHEFE EQUIPAM PRONTO SOCORRO 1	VALOR HORA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE MÉDICO + GRATIFICACAO DE R\$ 6.500,00
	CHEFE DE EQUIPAMENTO PRONTO SOCORRO I	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 4.032,00



CHEFE DE EQUIPAMENTO RESOLVE FACIL MUNICIPAL	CHEFE DE EQUIPAMENTO RESOLVE FACIL MUNICIPAL	RS	10.080,00
CHEFE GABINETE CONTROLADOR	CHEFE GABINETE DO CONTROLADOR	RS	7.500,00
CHEFE GABINETE OUVIDOR GERAL	CHEFE GABINETE OUVIDOR GERAL	RS	4.860,00
CIRURGIAO DENTISTA	REF 8-I-A	RS	5.330,25
COMANDANTE DA GUARDA	COMANDANTE DA GUARDA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 8.600,00	
CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	RS	2.897,40
CONSULTOR GERAL	CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 5.406,00	
CONTROLADOR GERAL CONTROLADORIA	CONTROLADOR GERAL	RS	10.080,00
COORDENADOR DE INFRAEST DO PRG DE T	COORDENADOR DE INFRAEST DO PRG DE T (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.480,00	
COORDENADOR ARTICULADOR TEMPO	COORDENADOR ARTICULADOR TEMPO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE 20%	
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	CC	RS	6.500,00
COORDENADOR DE GESTAO DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL	COORDENADOR DE GESTAO DO PRG DE TEMPO INTEGRAL (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.480,00	
		RS	3.500,00
		OU	
		SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.400,00	
COORDENADOR DO CRAS	COORDENADOR DO CRAS	RS	3.500,00
		CC	
COORDENADOR DO CREAS	COORDENADOR PEDAGOGICO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.480,00	
COORDENADOR PEDAGOGICO	COORDENADOR PEDAGOGICO TEMPO INTEGRAL (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.480,00	
COORDENADOR PEDAGOGICO TEMPO INTEGRAL	COORDENADOR PEDAGOGICO TEMPO INTEGRAL (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.480,00	
CORREGEDOR DA GUARDA	CC	RS	6.500,00
CORREGEDOR GERAL CONTROLADORIA	CC - C	RS	7.500,00
DIRETOR DA CONTROLADORIA	CC - C	RS	7.500,00
DIRETOR DE ADM E FINANÇAS	CC	RS	5.800,00
		RS	5.800,00
		OU	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.320,00	
		SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.320,00	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURIDICO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURIDICO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.320,00	
DIRETOR DE ESCOLA	DIRETOR DE ESCOLA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.920,00	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS	CC	RS	5.800,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS	CC	RS	5.800,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	CC	RS	8.000,00
DIRETOR ESCOLAR TEMPO INTEGRAL	DIRETOR ESCOLAR TEMPO INTEGRAL (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.920,00	
EDUCADOR DESPORTIVO	REF 5-I-A	RS	2.451,92
ENFERMEIRO	REF 8-I-A	RS	5.330,25
ENGENHEIRO CIVIL	REF 9-I-A	RS	6.396,30
	REF 7-I-B 100 HORAS	RS	2.238,71
	REF 7-I-B 150 HORAS	RS	3.358,06
	REF 7-I-C 100 HORAS	RS	2.350,64
	REF 7-I-C 150 HORAS	RS	3.525,96
	REF 7-I-D 120 HORAS	RS	2.961,81
	REF 7-I-E 100 HORAS	RS	2.591,58
ESPECIALISTA EM SAUDE/ TERAPIA OCUPACIONA	REF 8-I-A 100 HORAS	RS	2.665,13
	REF 8-I-A 150 HORAS	RS	3.997,69
	REF 7-I-D 100 HORAS	RS	2.468,17
	REF 7-I-E 100 HORAS	RS	2.591,58
	REF 7-I-E 150 HORAS	RS	3.887,37
	REF 7-I-F 100 HORAS	RS	2.721,16
	REF 7-III-C 100 HORAS	RS	2.857,21
	REF 7-I-D 150 HORAS	RS	3.702,26
	REF 7-I-E 100 HORAS	RS	2.591,58
	REF 7-I-E 150 HORAS	RS	3.887,37
	REF 7-III-C 100 HORAS	RS	2.857,21
	REF 7-III-C 150 HORAS	RS	4.285,82
	REF 6-I-A	RS	3.731,18
	REF 6-I-A 100 HORAS	RS	1.865,59
	REF 7-I-A	RS	4.264,20
	REF 7-I-A 100 HORAS	RS	2.132,10
	REF 7-I-A 110 HORAS	RS	2.345,31
	REF 7-I-A 120 HORAS	RS	2.558,52
	REF 7-I-A 140 HORAS	RS	2.984,94
	REF 7-I-A 150 HORAS	RS	3.198,15
	REF 8-I-A	RS	5.330,25
	REF 8-I-A 150 HORAS	RS	3.997,69
	REF 8-I-A 180 HORAS	RS	4.797,23
	REF 8-I-B	RS	5.596,76
	REF 8-I-B 180 HORAS	RS	5.037,09
	REF 8-I-C	RS	5.876,60
	REF 8-I-C 120 HORAS	RS	3.525,96
	REF 8-I-C 150 HORAS	RS	4.407,45
	REF 8-I-C 175 HORAS	RS	5.142,03
	REF 8-I-C 180 HORAS	RS	5.288,94
	REF 8-I-D	RS	6.170,43
	REF 8-I-D 125 HORAS	RS	3.856,51
	REF 8-I-D 150 HORAS	RS	4.627,82
	REF 8-I-D 180 HORAS	RS	5.553,38
	REF 8-I-E	RS	6.478,94
	REF 8-I-E 150 HORAS	RS	4.859,21
	REF 8-I-E 180 HORAS	RS	5.831,05
	REF 8-I-B 100 HORAS	RS	2.798,38
	REF 8-I-C	RS	5.876,60
	REF 8-I-C 100 HORAS	RS	2.938,30
	REF 8-I-C 150 HORAS	RS	4.407,45
	REF 8-I-D	RS	6.170,43
	REF 8-I-D 100 HORAS	RS	3.085,21
	REF 8-I-E	RS	6.478,94
	REF 8-I-E 150 HORAS	RS	4.859,21
	REF 10-I-A HORISTA	RS	48,03
	REF 10-I-B HORISTA	RS	50,43
	REF 10-I-C HORISTA	RS	52,95
	REF 10-I-D HORISTA	RS	55,60
	REF 7-I-A 150 HORAS	RS	3.198,15
	REF 7-I-D 100 HORAS	RS	2.468,17
	REF 7-I-E	RS	5.183,16
	REF 7-I-E 100 HORAS	RS	2.591,58
	REF 7-III-C 100 HORAS	RS	2.857,21
	REF 7-III-C 150 HORAS	RS	4.285,82
ESTAGIARIO	ESTAGIO 3ANO	RS	1.000,00
	ESTAGIO 4/SANO	RS	1.300,00
FISCAL/ FISCALIZACAO DE POSTURAS MUNICIPAIS	REF 6-I-A	RS	3.731,18
FISCAL - ORIENTACAO TRANSITO VC	REF 5-III-F	RS	3.803,69
	REF 6-I-G	RS	5.000,10
	REF 6-III-B	RS	4.762,01
	REF 6-III-C	RS	5.000,10
	REF 6-III-C 150 HORAS	RS	3.750,08
	REF 6-III-E	RS	5.512,61
FISCAL-FISCALIZ EPIDEMIOLOGICA	REF 6-III-C 150 HORAS	RS	3.750,08
FISIOTERAPEUTA - CLT	NIVEL 409	RS	3.198,15
		RS	3.500,00
		OU	
		SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.400,00	
GERENTE	GERENTE	RS	2.823,77
	GCM III-A	RS	2.107,17
	GCM II-A	RS	1.572,42
	GCM I-A	RS	1.651,04
	GCM I-B	RS	1.733,59
	GCM I-C	RS	1.733,59



INSPETOR DA GUARDA	INSPETOR DA GUARDA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.800,00
INSPETOR REGIONAL DA GUARDA	INSPETOR REGIONAL DA GUARDA MUNICIPAL	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.160,00
LIDER DE EQUIPE	LIDER DE EQUIPE (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 400,00
MEDICO	REF 10-I-A HORISTA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 48,03
MEDICO CLINICA SU/E CLT	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 45,05
	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 46,40
	REF 10-I-A HORISTA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 48,03
MEDICO CLINICA UBS CLT	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 80%)	R\$ 46,40
MEDICO EMERGENCIA SU/E CLT	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 45,05
	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 46,40
MEDICO PEDIATRA SU/E CLT	REF 10-I-A HORISTA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 48,03
	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 80%)	R\$ 45,05
MEDICO PEDIATRA UBS CLT	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 80%)	R\$ 46,40
	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 46,40
MEDICO PSQUIATRA SU/E CLT	REF 10-I-A HORISTA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 120%)	R\$ 48,03
	VALOR HORA (ACRESCIDO DE GRATIFICACAO CLINICA EM ATE 80%)	R\$ 46,40
MEDICO PSQUIATRA UBS CLT	REF 2-I-A	R\$ 1.279,26
MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	NIVEL 411	R\$ 3.605,00
NUTRICIONISTA - CLT	OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 6.500,00
OUVIDOR DA GUARDA	OUVIDOR DO SUS (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.600,00
OUVIDOR DO SUS	OUVIDOR GERAL CONTROLADORIA	R\$ 10.080,00
OUVIDOR GERAL CONTROLADORIA	PREFEITO	R\$ 18.000,00
PREFEITO	PROCURADOR CHEFE DO MUNICIPIO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 6.757,00
PROCURADOR CHEFE	PROCURADOR CHEFE FAZENDARIO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 4.000,00
PROCURADOR CHEFE FAZENDARIO	PROCURADOR MUNICIPAL	R\$ 9.605,11
PROCURADOR MUNICIPAL	REF 10-I-A	R\$ 1.963,14
	PEB1-I-A CL1 150 HORAS	R\$ 2.696,05
	PEB1-I-A CL2 200 HORAS	R\$ 2.061,30
	PEB1-B CL1 150 HORAS	R\$ 2.164,26
	PEB1-C CL1 150 HORAS	R\$ 2.972,39
	PEB1-I-C CL1 200 HORAS	R\$ 2.430,75
	PEB1-II-A CL2 150 HORAS	R\$ 3.241,01
	PEB1-II-A CL2 200 HORAS	R\$ 2.679,89
	PEB1-III-C CL2 150 HORAS	R\$ 3.573,19
	PEB1-III-D CL2 150 HORAS	R\$ 2.813,88
	PEB1-III-E CL2 200 HORAS	R\$ 3.751,84
	PEB1-III-F CL2 150 HORAS	R\$ 2.954,57
	PEB1-III-G CL2 200 HORAS	R\$ 3.939,42
	PEB1-III-H CL2 150 HORAS	R\$ 3.102,29
	PEB1-III-I CL2 200 HORAS	R\$ 4.136,39
	PEB1-IV-B CL2 150 HORAS	R\$ 3.102,29
	PEB1-IV-F CL2 150 HORAS	R\$ 3.770,82
	PEB1-IV-C CL2 200 HORAS	R\$ 4.343,20
	PEB2-I-A CL4 15 HORAS	R\$ 1.215,38
	PEB2-I-A CL4 150 HORAS	R\$ 2.430,75
	PEB2-I-A CL4 200 HORAS	R\$ 3.241,01
	PEB2-I-C CL4 150 HORAS	R\$ 2.679,89
	PEB2-I-C CL4 200 HORAS	R\$ 3.573,19
	PEB2-I-C CL4 75 HORAS	R\$ 1.339,94
	PEB2-I-D CL4 75 HORAS	R\$ 1.406,94
	PEB2-I-E CL4 150 HORAS	R\$ 2.954,57
	PEB2-I-E CL4 200 HORAS	R\$ 3.939,43
	PEB2-I-E CL4 75 HORAS	R\$ 1.477,28
	PEB2-III-C CL4 150 HORAS	R\$ 3.257,40
	PEB2-III-C CL4 75 HORAS	R\$ 1.628,70
PSICOLOGO	REF 7-I-A	R\$ 4.264,20
PSICOLOGO CLT	REF 180HS	R\$ 3.708,00
	REF 7-I-A	R\$ 4.120,00
	SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 10.080,00
SECRETARIO ADJUNTO		SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 4.032,00
SECRETARIO MUNICIPAL	AP	R\$ 14.400,00
SEPLTADOR	REF 1-I-A	R\$ 1.066,05
SUBCOMANDANTE DA GUARDA	SUBINSPECTOR DA GUARDA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 5.025,00
SUBINSPECTOR DA GUARDA	SUBINSPECTOR DA GUARDA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 900,00
SUPERINTENDENTE	SUPERINTENDENTE	R\$ 14.400,00
SUPERVISOR DE ENSINO	SUPERVISOR DE ENSINO (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.600,00
SUPERVISOR DO PROG DE TEMPO IN	SUPERVISOR DO PROG DE TEMPO IN (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.600,00
SUPERVISOR PED DO PROG DE TEMP	SUPERVISOR PED DO PROG DE TEMP (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 2.600,00
	REF 4-I-A	R\$ 1.599,08
TECNICO EM EDUCACAO E ACAO SOCIAL / ACAO SOCIAL	REF 4-I-B	R\$ 1.679,03
	REF 4-I-C	R\$ 1.762,98
	REF 4-I-D	R\$ 1.851,12
	REF 2-I-A	R\$ 1.279,26
	REF 2-I-A 200HS	R\$ 1.705,68
	REF 2-I-B	R\$ 1.343,22
	REF 2-I-C	R\$ 1.410,38
TECNICO EM EDUCACAO E ACAO SOCIAL / DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REF 2-I-D	R\$ 1.480,90
	REF 2-I-E	R\$ 1.554,94
	REF 2-I-F	R\$ 1.632,69
	REF 2-I-F 200HS	R\$ 2.176,92
	REF 2-III-C	R\$ 1.714,32
	REF 2-III-C 200H	R\$ 2.285,75
	REF 2-I-A	R\$ 1.279,26
	REF 2-I-A 200HS	R\$ 1.705,68
	REF 2-I-B	R\$ 1.343,22
	REF 2-I-C	R\$ 1.410,38
	REF 2-I-C 200HS	R\$ 1.880,51
	REF 2-I-E	R\$ 1.554,94
	REF 2-I-F	R\$ 1.632,69
	REF 2-I-F 200HS	R\$ 2.176,92
	REF 2-III-C	R\$ 1.714,32
	REF 2-III-D	R\$ 1.800,03
	REF 2-III-C	R\$ 1.714,32
TECNICO EM EDUCACAO E ACAO SOCIAL/ MONITORACAO VC	REF 4-I-A	R\$ 1.599,08
TECNICO EM EDUCACAO E ACAO SOCIAL/DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	REF 5-I-B	R\$ 2.574,51
TECNICO EM EDUCACAO E ACAO SOCIAL / PRATICAS DESPORTIVAS	REF 5-I-D	R\$ 2.838,39
	REF 2-I-A	R\$ 1.279,26
	REF 2-I-A 200HS	R\$ 1.705,68
TECNICO EM EDUCACAO E ACAO SOCIAL/ SERVICOS ESCOLARES	REF 2-I-B	R\$ 1.343,22
	REF 2-I-C	R\$ 1.410,38
TECNICO EM SAUDE/ AGENTE DE SAUDE BUCAI	REF 5-I-A	R\$ 2.451,92
	REF 3-I-A	R\$ 1.492,47
	REF 3-I-B	R\$ 1.567,09
	REF 3-I-C	R\$ 1.645,45
	REF 3-I-D	R\$ 1.727,72
	REF 3-I-E	R\$ 1.814,10
TECNICO DO EXECUTIVO/ADMINISTRACAO TECNICA	REF 5-I-A	R\$ 2.451,92
TECNICO DO EXECUTIVO/ CONTABILIDADE PUBLICA II	REF 4-I-A	R\$ 1.599,08
TECNICO DO EXECUTIVO/ CONTABILIDADE PUBLICA	REF 3-I-A	R\$ 1.492,47
	REF 3-I-B	R\$ 1.567,09



TECNICO DO EXECUTIVO/ GESTAO ADMINISTRATIVA	REF 3-I-C	RS	1.645,45
	REF 3-I-D	RS	1.727,72
	REF 3-I-F	RS	1.904,80
	REF 3-III-D	RS	2.100,02
TECNICO DO EXECUTIVO/ MEIO AMBIENTE	REF 5-I-A	RS	2.451,92
	REF 5-I-B	RS	2.574,51
TECNICO DO EXECUTIVO/ PROGRAMACAO VC	REF 3-III-C	RS	2.000,03
TECNICO DO EXECUTIVO/ TOPOGRAFIA	REF 5-I-B	RS	2.574,51
TECNICO DO EXECUTIVO/ OPERACAO DE PABX E TELEFONIA	REF 2-I-A	RS	1.279,26
TECNICO DO EXECUTIVO/ PROJETOS E EDIFICACOES	REF 5-I-B	RS	2.574,51
TECNICO DO EXECUTIVO/ COMUNICACAO SOCIAL VC	REF 3-I-D	RS	1.727,72
TECNICO DO EXECUTIVO/ CONDUCAO DE PACIENTES	REF 4-I-B	RS	1.679,03
	REF 4-I-C	RS	1.762,98
TECNICO EM SAUDE/ CONTROLE ENDEMIAS	REF 2-I-A PISO	RS	1.400,00
	REF 2-I-B PISO	RS	1.400,00
TECNICO EM SAUDE/ DISPACAO DE MEDICAMENTOS	REF 2-I-C	RS	1.410,38
	REF 3-I-E	RS	1.814,10
	REF 3-I-F	RS	1.904,80
TECNICO EM SAUDE/ ENFERMAGEM II	REF 5-I-A	RS	2.451,92
	REF 5-I-A 150 HORAS	RS	1.838,94
	REF 5-I-B	RS	2.574,51
	REF 5-I-C	RS	2.703,24
	REF 5-I-C 150 HORAS	RS	2.027,43
	REF 5-I-D	RS	2.838,39
TECNICO EM SAUDE/ENFERMAGEM VC	REF 5-I-F	RS	3.129,32
	REF 5-I-A	RS	2.451,92
	REF 5-I-B	RS	2.574,51
TECNICO EM ENFERMAGEM	REF 5-I-D	RS	2.838,39
	REF 5-I-A	RS	2.451,92
TECNICO EM FARMACIA	REF 5-I-A	RS	2.451,92
TECNICO EM SAUDE BUCAL	REF 5-I-A	RS	2.451,92
VICE DIRETOR ADM FIN TEMPO INT	VICE DIRETOR ADM FIN TEMPO INT (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.560,00	
VICE DIRETOR DE ESCOLA	VICE DIRETOR DE ESCOLA (FUNCAO DE CONFIANCA)	SALARIO BASE + GRATIFICACAO DE R\$ 1.560,00	
VICE PREFEITO	VICE PREFEITO	RS	12.600,00
VISITADOR	NIVEL 9005 - VISITADOR	RS	1.200,00

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 25/03/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	270282002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/03/2021	48 DIAS
2	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	468578043	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/03/2021	30 DIAS
3	JULIANA ANDRADE BONACORDI	451958998	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/03/2021	60 DIAS
4	MARIA MADALENA ALVARENGA	238471561	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/03/2021	52 DIAS
5	RUBEM DA LUZ ARAUJO	20342329X	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/03/2021	180 DIAS
6	SILMARA DE JESUS GUIMARAES LOPEZ	198055341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/03/2021	365 DIAS
7	WILLY GABERZ SCHWARZ	133776268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/03/2021	60 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 069, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: M. CIDADANIA 888214/2019 AQUISICAO DE BENS – Código de aplicação nº 5000100, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1822	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	5	5000100	1.011.000,00
TOTAL									1.011.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	2.500,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	172.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	155.000,00
								TOTAL	329.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1390	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	2.500,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	327.000,00
								TOTAL	329.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 071, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	176.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	176.000,00
TOTAL									352.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	352.000,00
TOTAL									352.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 072, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	40.000,00
TOTAL									40.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
498	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2029	1	2200000	40.000,00
TOTAL									40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	90.000,00
TOTAL									90.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	55.000,00
1832	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3120006	10.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	25.000,00
TOTAL									90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 074, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1721	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	5.000,00
TOTAL									5.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	5.000,00
TOTAL									5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 605.500,00 (seiscentos e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS 1180-03/2018 EQUIPAMENTO SAUDE – Código de aplicação nº 3000148, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 651.540,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), por superávit do exercício anterior;

II – Receita denominada: SES 251/2017 - AQUISICAO EQUIP. SAUDE – Código de aplicação nº 3000137, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 309.980,39 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	10.000,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	6.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	20.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	10.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	5.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	15.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	12.000,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	80.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	35.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	6.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	13.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	4.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
1348	11.01.00	3.3.50.43.00	12	367	11	2002	1	2400000	386.500,00
TOTAL									605.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	219.000,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	386.500,00
TOTAL									605.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1895	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	92	3000137	309.980,39
1896	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	95	3000148	651.540,00
TOTAL									961.520,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 076, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.348.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	3.348.000,00
TOTAL									3.348.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	265.000,00
57	13.01.00	3.1.90.05.00	10	302	14	2002	1	3100000	168.000,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	112.000,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	63.000,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	60.000,00
818	13.01.00	3.1.90.94.00	10	302	14	2002	1	3100000	58.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	42.000,00
863	13.01.00	3.1.90.05.00	10	301	14	2049	1	3100000	39.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	38.000,00
815	13.01.00	3.1.90.94.00	10	122	14	2002	1	3100000	18.000,00
1	02.01.00	4.4.90.52.00	4	122	1	1001	1	1100000	13.000,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	23.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	17.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	35.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	12.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	9.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	11.000,00
179	04.02.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	9.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	9	2002	1	1100000	29.000,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	30.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	277.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	14.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	24.000,00
277	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1004	1	1100000	22.000,00
278	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1005	1	1100000	11.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	26.000,00
290	10.01.00	3.3.90.36.00	15	452	10	2021	1	1100000	9.000,00
306	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	9.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	126.000,00
319	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2002	1	5100000	13.000,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	24.000,00
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	39.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	19.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	1100000	20.000,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	11.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	33.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	43.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	27.000,00
567	16.02.00	3.3.90.39.00	6	183	17	2060	1	1100000	13.000,00
572	16.03.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	9.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	43.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.500,00
208	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	65.000,00
664	18.01.00	4.4.90.52.00	13	392	12	1001	1	1100000	12.000,00
858	10.01.00	3.3.90.92.00	15	451	10	2002	1	1100000	9.000,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	36.000,00
933	04.01.00	4.4.90.61.00	3	91	4	1002	1	1100000	29.000,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	12.000,00
985	02.01.00	3.3.90.31.00	24	131	20	2072	1	1100000	9.000,00
993	05.01.00	3.3.71.70.00	4	123	8	2002	1	1100000	41.000,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	34.000,00
1074	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1003	1	1100000	12.000,00
1081	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2059	1	5100000	9.000,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	23.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	13.000,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	11.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	12.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	28.000,00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	12.000,00
1204	16.04.00	4.4.90.51.00	6	453	17	1013	1	1100000	9.000,00
1207	02.02.00	3.3.90.40.00	4	124	2	2002	1	1100000	13.000,00
1269	09.01.00	3.3.90.48.00	15	122	9	2002	1	1100000	9.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	9.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	69.000,00
1359	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1403	06.01.00	3.3.90.36.00	11	332	6	2166	1	1100000	27.000,00
1405	07.01.00	4.4.90.39.00	4	122	7	1032	1	1100000	9.000,00
1406	08.01.00	4.4.90.39.00	4	122	7	1032	1	1100000	9.000,00
1464	14.05.00	3.3.50.30.00	8	241	15	2168	1	5100000	12.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	434.000,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	11.000,00
1505	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2034	1	1100000	9.000,00
1508	02.01.00	3.3.90.31.00	24	131	20	2164	1	1100000	9.000,00
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	9.000,00
1512	05.01.00	4.4.90.35.00	4	129	5	1025	1	1100000	10.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	5	1025	1	1100000	23.000,00
1515	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	5	1025	1	1100000	15.000,00
1638	16.03.00	3.3.90.92.00	6	182	17	2061	1	1100000	13.000,00
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	9	2101	1	1100000	208.000,00
1740	09.02.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1100000	9.000,00
1743	09.02.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2102	1	1100000	9.000,00
1744	09.02.00	3.3.90.32.00	16	482	19	2102	1	1100000	9.000,00
1746	18.01.00	3.3.50.43.00	13	392	12	2032	1	1100000	12.000,00
1747	18.01.00	3.3.60.45.00	13	392	12	2032	1	1100000	12.000,00
1856	12.01.00	3.3.90.08.00	27	813	13	2002	1	1100000	36.000,00
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2090	1	1100000	94.500,00
								TOTAL	3.348.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1721	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	1.000,00
TOTAL									1.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.000,00
TOTAL									1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 078, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	20.000,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	10.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	250.000,00
								TOTAL	280.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	280.000,00
								TOTAL	280.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 079, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	900.000,00
TOTAL									900.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	63.000,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	80.000,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	82.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	120.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	65.000,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	1100000	15.000,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	70.000,00
250	08.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	10.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	9	2002	1	1100000	80.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	80.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	40.000,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	50.000,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2090	1	1100000	145.000,00
TOTAL									900.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.17	10	122	14	2002	1	3100000	20.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.17	10	302	14	2002	1	3100000	20.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.17	4	122	7	2002	1	1100000	2.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.17	4	122	7	2002	1	1100000	2.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.17	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.17	23	122	6	2002	1	1100000	1.000,00
TOTAL									46.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2090	1	1100000	46.000,00
TOTAL									46.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 081, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 877.656,00 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	1	1100000	877.656,00
TOTAL									877.656,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	877.656,00
TOTAL									877.656,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.986.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	378.000,00
1739	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3010011	1.356.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	585.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	407.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2730000	210.000,00
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	50.000,00
TOTAL									2.986.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1736	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010011	1.356.000,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	117.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	158.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	137.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	104.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	83.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	30.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	24.000,00
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	9	2101	1	1100000	23.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	21.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	17.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	16.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	14.000,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	14.000,00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	14.000,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	14.000,00
1299	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	14.000,00
378	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2052	1	5100000	14.000,00
381	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2055	1	5100000	14.000,00
1172	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2002	1	5100000	13.000,00
1458	14.05.00	3.3.90.30.00	8	241	15	2168	1	5100000	13.000,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	12.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	12.000,00
1055	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2068	1	1100000	12.000,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	12.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	11.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	10.000,00
1399	06.01.00	3.3.90.30.00	23	692	6	2004	1	1100000	10.000,00
1402	06.01.00	3.3.90.30.00	11	332	6	2166	1	1100000	10.000,00
1742	09.02.00	3.3.90.30.00	16	482	19	2102	1	1100000	10.000,00
1190	16.01.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2066	1	1100000	10.000,00
1608	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	330.000,00
1711	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	180.000,00
1390	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	130.000,00
1609	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2730000	27.000,00
TOTAL									2.986.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 083, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	20.000,00
TOTAL									20.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1736	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010011	20.000,00
TOTAL									20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 084, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	15.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	25.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	15.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	90.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	15.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	15.000,00
TOTAL									175.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	130.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	45.000,00
TOTAL									175.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB – OUTROS - Código de aplicação nº 2620000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 1.317.235,36 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1897	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	92	2610000	1.317.235,36
								TOTAL	1.317.235,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.955,01 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1897	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	92	2610000	328.955,01
TOTAL									328.955,01

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1885	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	92	2620000	328.955,01
TOTAL									328.955,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	85.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	85.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	125.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	70.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	135.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	85.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	85.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	70.000,00
TOTAL									740.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1479	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	5	1	1100000	740.000,00
TOTAL									740.000,00



ITAPEVIPREV

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2021

Retificadora – 1 versão

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 25/03/2021
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão jan 2021 (R\$) 598.724.609,13**Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP 986551 – 189367
Vencimento: 26/03/2021****Comitê de Investimentos: contínuo Decreto 4955 de 19/07/2013****Adesão ao Pró-Gestão – sim 01/02/2021****Nível de Aderência ao Pró-Gestão: nível 2****Vencimento da Certificação – não certificado ainda. Em desenvolvimento****Categoria de Investidor - Qualificado**

Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4º nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Qualificado**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O mês de dezembro foi extremamente positivo para as principais economias do mundo, diversos mercados, incluindo os emergentes, tiveram uma alta considerável durante o mês, puxada principalmente pela agenda de vacinação iniciada no período.

O desfecho positivo do mês, indica um horizonte mais claro em relação a pandemia do coronavírus. A disputa entre vacinação e disseminação do vírus segue intensa, porém agora há luz no final do túnel.

A expectativa é que ainda no primeiro trimestre de 2021 respingue os efeitos negativos de 2020, mas agora com perspectivas de significativas melhoras, tanto no âmbito sanitário, como no econômico.

Durante o mês, vimos aqueles países que ainda possuem alguma folga fiscal, estudando e anunciando pacotes de estímulos para fomentar a economia e combater os efeitos indiretos do vírus, como é o caso dos Estados Unidos, Japão e a União Europeia.

Tivemos pontos negativos oriundo das medidas restritivas de distanciamento social, como forma de combate a disseminação da doença, mas que fere gravemente a economia. A retomada do "lockdown" em diversos países, principalmente na Europa, levou o foco diretamente para as vacinas, pressionando os países a acelerar a sua disponibilização.

INTERNACIONAL

EUA

Ao início de dezembro nos Estados Unidos, a transição de Biden ao poder seguir acontecendo sem a imposição de Trump, deixando o clima menos tenso por lá. Durante a primeira semana Janet Yellen foi confirmada como a nova secretária do tesouro, fato que é visto com bons olhos pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Se tratando de indicadores, o PMI veio acima da expectativa do mercado, atingindo o maior nível desde 2015. Os pedidos de auxílios desemprego veem diminuindo, mostrando uma melhora nesse aspecto, o único dado que preocupou foi o de criação de empregos, que indicou uma desaceleração e contribuiu para a necessidade de mais estímulos por parte do governo.

A realização dos índices no cenário externo se dá pelos mesmos motivos que gerou euforia na semana passada, com investidores de olho no avanço das vacinas em combate a Covid-19 e aprovação da vacina das farmacêuticas Pfizer e BioNtech nos Estados Unidos, pela FDA (Food and Drug Administration), agência responsável pela regulamentação de medicamentos nos EUA.

Donald Trump, ao longo do último mês do ano, impôs sanções contra oficiais chineses que tiveram relações na desqualificação de integrantes do parlamento da oposição em Hong Kong. Perante essa atitude, China suspendeu viagens sem visto de diplomatas dos EUA a Hong Kong. Além disso Biden deu sinais de que não irá afrouxar a sanções impostas a China. E Comissão de Comunicação dos EUA aprovou a remoção do equipamento produzido pela Huawei das redes sociais.

O desfecho em relação ao estímulo veio ao na metade do mês, com o tão esperado pacote de auxílios fiscais definido. Cerca de U\$900 bilhões serão destinados a recuperação econômica para combater os efeitos oriundos da pandemia do Covid-19.

O pacote oferecerá outra rodada de cheques diretos aos americanos no valor de US\$ 600, incluirá benefícios federais aumentados no auxílio-desemprego de US\$ 300 por semana, fundos destinados para pequenas empresas e distribuição em massa das vacinas.

ÁSIA

Na Ásia, na primeira semana de dezembro, pairava a expectativa de que o primeiro-ministro do Japão, Suga, apresentaria um pacote de estímulos reforçados. Já na China se esperava que com a entrada de Biden ao poder, algumas restrições impostas por Trump fossem retiradas, porém o que tudo indica é que isso não vá acontecer e que o governo americano possa banir algumas empresas chinesas do setor acionário.

Em relação ao PMI, no Japão, o índice composto (indústria e serviços) de dezembro encolheu para 48 pontos (ainda em contração), indicando fracas expectativas para o setor no período.

O BOJ manteve a taxa de depósito -0,10%, porém ampliou compras de ETFs (Exchange Trade Funds) em 12 trilhões de ienes, aumentou compras de comercial papers e bônus corporativos em 15 trilhões de ienes e estendeu o prazo do programa de empréstimos em seis meses (setembro de 2021) para empresas afetadas pela pandemia.

Ao final da última semana de dezembro, o índice Hang Seng, bolsa de Hong Kong, fechou em alta 0,86% aos 26.343 pontos. O índice Xangai, China, ficou em alta de 0,76% aos 3.382. O índice Shenzhen Composite ficou em alta de 0,74% a 2.281 e o ChiNext (ETF) ficou em alta de 1,11%. O índice Nikkei 225, bolsa de Tóquio, ficou em alta de 0,33% aos 26.524. O índice FTSE Straits Times, bolsa de Singapura, ficou em alta de 0,22% aos 2.833.

EUROPA

O mês de dezembro levou a Europa ao atual epicentro da pandemia no mundo, foram canceladas as viagens de ano novo e natal em grande parte da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

O primeiro-ministro britânico, Boris Johnson, ordenou que moradores de Londres e outras partes do sudeste da Inglaterra ficassem em casa e os proibiu de se encontrarem com qualquer pessoa que não morasse na mesma casa por duas semanas.

Várias medidas restritivas, inclusive “Lockdown” foi instituído por toda a Europa como forma de combate a pandemia, até então a segunda onda vem sendo tão crítica quanto foi a primeira.

Reino Unido deu início a vacinação da população contra a Covid-19 em dezembro, utilizando a vacina das farmacêuticas Pfizer e BioNtech, contrapondo a aceleração do contágio por lá.

Por outro lado, o BCE (Banco Central Europeu) colocou em pauta a possibilidade de manter por mais um ano a compra de ativos com o objetivo de aumentar a liquidez dos mercados. Por lá segue nítida a desaceleração, de acordo com a deflação medida pelo CPI (Índice de Preços ao Consumidor). Já ao final do mês, O Banco Central Europeu estendeu o programa de compra de títulos por mais 9 meses, no valor de 500 bilhões, totalizando um 1,85 trilhões.

No que tange ao Brexit (saída da Inglaterra da União Europeia) a expectativa na primeira semana do mês era um acordo firme ainda em 2020.

O peso do acordo de US\$ 1 trilhão em comércio por conta de cotas e tarifas. As negociações se mantêm paralisadas em dois pontos, a atividade de pesca em águas britânicas por parte da UE e as chamadas concorrências equitativas.

O Brexit tem data final marcada para 31 de dezembro. A possível mutação do coronavírus, que assustou os mercados de ações na semana passada, vem sendo estudada pelas autoridades de saúde de Grã-Bretanha.

Ao final da última semana do mês, o índice Stoxx Europe 600 fechou em alta de 1,08% aos 395.49 pontos em Londres; o FTSE-100 (Londres) ficou em alta de 0,66% aos 6.495 pontos; o DAX 30 (Frankfurt) ficou em alta de 1,26% aos 13.587 pontos; o CAC 40 (Paris) ficou em alta de 1,11% aos 5.527 pontos; o FTSE-MIB (Milão) ficou em alta de 1,31% aos 22.130 pontos; o Ibex 35 (Madri) ficou em alta de 1,76% aos 8.073 pontos; e o PSI-20 (Lisboa) ficou em alta de 2,10% a 4.825 pontos.

MERCADOS DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

No mês de dezembro, o Dow Jones subiu 3,27%, o S&P 500 também subiu 3,71%. O Nasdaq registrou um avanço de 5,05% em dezembro.

O petróleo referência Brent ficou em queda de 0,27% a US\$51,49 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres. O petróleo WTI ficou em alta de 0,58% aos US\$48,30 o barril na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York. O preço do minério de ferro negociado no Porto de Qingdao ficou em queda de -1,94% a US\$159,85 a tonelada seca.

No último pregão do ano, o índice Hang Seng, bolsa de Hong Kong, fechou em alta de 2,18% aos 27.147 pontos. O índice Xangai, China, ficou em alta de 1,05% aos 3.414. O índice Shenzhen Composite ficou em alta de 1,34% a 2.288 e o ChiNext (ETF) ficou em alta de 3,09%. O índice Nikkei 225, bolsa de Tóquio, ficou em queda de 0,45% aos 27.147.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

O índice Stoxx Europe 600 fechou em queda de 0,34% aos 400.25 pontos em Londres; o FTSE-100 (Londres) ficou em queda de 0,71% aos 6.555 pontos; o DAX 30 (Frankfurt) ficou em queda de 0,31% aos 13.718 pontos, no último pregão do mês.

NACIONAL**ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA**

Foi levantado pelo Banco Central a expectativa quanto ao resultado do PIB de 2020, uma melhora de expectativa que saiu de -4,40% para -4,36%. Vale lembrar que em junho de 2020, a expectativa de fechamento de PIB em 2020 era de -6,51%. A melhora da expectativa se dá pela retomada de atividade econômica no Brasil e no mundo.

A retomada conta com uma melhora do nível produtivo, até o aumento do consumo por conta dos agentes econômicos impulsionado inclusive por auxílios governamentais.

O Senado Notícias publicou em 22 de dezembro que o governo federal gastou por volta de R\$ 509 bilhões em medidas para enfrentamento à pandemia, e é claro que este recurso dispendido possui reflexos diretos no cenário econômico, em curto, médio e longo prazo.

Os efeitos imediatos são de estímulo ao consumo e ao emprego, enquanto a médio/ longo prazo as consequências podem ser um pouco nocivas, principalmente no segmento que o país já vinha apresentando dados preocupantes, o fiscal.

Sobre as questões de desemprego, o ministro Paulo Guedes constantemente aparece publicamente mencionando que a economia brasileira está se recuperando em V, e que no final, o fechamento anual pode constar uma perda de zero empregos. Como já dito, o mês de novembro foi marcado pela maior criação de empregos formais desde 1992, foram 414.556.

É apontado que um dos maiores contribuintes foram por conta do programa de governo que permitia a suspensão de contratos de trabalho e a diminuição salarial, que evitou um número muito maior de demissões.

SETOR PÚBLICO

Na 4ª semana de dezembro, a balança comercial registrou superávit de US\$ 1,856 bilhão e corrente de comércio de US\$ 5,97 bilhões, resultado de exportações no valor de US\$ 3,913 bilhões e importações de US\$ 2,057 bilhões.

No mês, as exportações somam US\$ 15,417 bilhões e as importações US\$ 16,217 bilhões, com saldo negativo de US\$ -0,801 bilhão e corrente de comércio de US\$ 31,634 bilhões.

No ano, as exportações totalizam US\$ 206,972 bilhões e as importações, US\$ 156,737 bilhões, com saldo positivo de US\$ 50,235 bilhões e corrente de comércio de US\$ 363,709 bilhões.

INFLAÇÃO

O mês de dezembro de 2020 contou com a maior alta histórica de inflação (1,35%) desde fevereiro de 2003 (1,57%) fechando o acumulado do ano com 4,52%, sendo também a maior alta desde a última crise econômico-política de 2016 (6,29%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Os principais pontos que se destacam no comparativo ano contra ano são os do setor de Alimentação e bebidas que contou com um acumulado de 14,09%, além de Artigos de residência (6%), Habitação (5,25%), e Comunicação (3,42%). Estes são os setores que mais tiveram impactos nos preços.

A proporção da alta dos preços era esperada, dada a dimensão que o Real veio se desvalorizando durante o ano de 2020, tendo sua alta em quase R\$ 6,00 durante o mês de maio. E os efeitos já eram previstos, os alvos inerentes de uma valorização do dólar são as commodities, e a alta dos mesmos já eram sinalizados pelo IGP-M durante o terceiro semestre de 2020. O índice calculado pela FGV fechou o ano de 2020 com o acumulado de 23,14%.

Os efeitos do aumento de preços são reflexo das experiências econômicas realizadas pelo Banco Central durante todo o ano, através de uma derrubada da taxa de juros para o menor patamar histórico visto no Brasil. Esta tentativa de estímulo econômico conta como ônus a desvalorização cambial, que por sua vez impacta os preços de atacado e varejo.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial voltou a subir no último pregão do ano, chegando a R\$ 5,189 na venda (+0,11%).

Mesmo dezembro sendo um mês de desvalorização do dólar frente ao real, chegando a -2,95% no mês, não foi o suficiente para minimizar a alta acumulada de aproximadamente 30% em 2020.

Como resultado, o Real registrou o segundo pior desempenho no mundo em meio à pandemia do covid-19, com juros locais na mínima histórica e incertezas fiscais como principal pauta.

A balança comercial brasileira registrou um déficit de US\$ 572 milhões na primeira semana de dezembro.

O resultado é a consequência do crescimento de 80,6% nas importações, chegando a US\$ 4,32 bilhões e superando a alta de 6,3% das exportações, que totaliza US\$ 3,75 bilhões. Os dados foram divulgados no dia 07/12 pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério da Economia.

No acumulado do ano, a balança comercial teve superávit de US\$ 50,46 bilhões, com crescimento de 14,1% em comparação ao ano de 2019.

BOLETIM RENDA FIXA ANBIMA

Em 2020, o IMA-Geral, que representa a carteira de títulos públicos em mercado, apresentou variação de 5,34% contra 12,82% registrados em 2019, encerrando o ano com variação em 194% do DI. Este desempenho é bem inferior aos resultados de 2019, sobretudo em razão dos efeitos da pandemia sobre a economia e seus reflexos nos preços dos títulos.

Entre as carteiras do IMA, o IRFM rentabilizou 6,7%, correspondente à 140% do DI. Entre os subíndices, o IRFM 1+, com títulos pré-fixados acima de um ano, exibiu o melhor desempenho de toda a família de índices no ano, com retorno de 8,45%, performance corroborada pelo desempenho de 3,05% em dezembro. A valorização desses papéis foi impulsionada no final de 2020 pelo início da vacinação no exterior contra o coronavírus. Por sua vez, os títulos pré-fixados com prazo abaixo de um ano, e representados pelo IRFM 1, registraram a menor rentabilidade anual da família IRFM, com ganho de 3,84%, em função do aumento das expectativas de inflação. Diante disso, a variação em dezembro foi de 0,31%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Com relação aos títulos públicos indexados ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), a carteira do IMA B rentabilizou 6,4% no ano. Entre os subíndices, a maior rentabilidade anual foi do IMA B5, índice que comporta títulos até cinco anos e indexados ao IPCA, com variação de 8,04%, performando 1,83% no mês. Esse resultado do ano, mesmo impulsionado pelo aumento da procura por títulos curtos para proteção inflacionária, ficou 39% abaixo em relação a variação de 2019 (13,15%). O IMA B5+ (composto por títulos com mais de cinco anos e indexados ao IPCA), que registrou a menor rentabilidade da família IMA B, encerrou o ano com ganho de 5,5%, variando 7,51% no mês. Apesar disso, em 2020 performou 82% abaixo da rentabilidade de 2019 (30,37%).

RENDA VARIÁVEL

O índice de renda variável do Brasil, o Ibovespa, fechou o ano de 2020 com alta no mês de dezembro de 9,30%, e no acumulado de 2020 de apenas 3% aos 119.017 dado principalmente a alta volatilidade que o ano apresentou.

Ao olhar primeiramente ao índice, tem-se a impressão de ter sido um ano fraco no mercado acionário, porém se analisarmos os impressionantes 67.690 pontos do poço que saímos em março acompanhado de três pregões de circuit breakers, temos um olhar um pouco diferente do potencial que a bolsa atingiu no ano de 2020.

Os eventos pós início da pandemia em que a bolsa estava nos seus menores patamares que permitiram uma acelerada recuperação foram principalmente quanto as notícias de desenvolvimento da vacina contra o Covid-19.

O cenário eleitoral americano favoreceu uma maior busca por risco, o que permitiu uma maior entrada de capital estrangeiro no país, ainda mais com um Real bem desvalorizado perante outras moedas fortes, impulsionando desta forma o mercado interno.

O Patrimônio Líquido dos FIA (Fundo de investimentos em Ações) em dezembro registrou crescimento pelo segundo mês consecutivo. Em setembro houve queda de (-3,16%) e em outubro recuo de (-0,40%). Assim, o crescimento foi retomado em novembro, com alta de 12,65%, e em dezembro, com alta de 7,46%.

PERSPECTIVAS

Para a última semana do ano, se cria uma expectativa ainda maior no que tange as vacinas, principalmente sobre a CoronaVac, muito se discutindo sobre a sua efetividade.

Rumores sobre Trump barrar o pacote de estímulos definidos deve ser um assunto bem discutido, porém caso se concretize, será apenas momentaneamente, devido a Trump já estar em final de mandato.

Muito se fala sobre a busca por ativos de risco dado ao cenário mais estável e otimista no exterior, e o Brasil pode continuar sendo um dos favorecidos dessa onda de otimismo.

A expectativa permanece na manutenção do ambiente estável conquistado nas últimas semanas, podendo contribuir para um desenvolvimento econômico mais constante, que possivelmente colaboraria para cessar o auxílio emergencial no Brasil, favorecendo o quadro fiscal do país.

Com o decorrer da semana e ao se aproximar do final do ano, se espera o máximo de atividade possível do governo no que tange as reformas, porém com a ideia já definida que só teremos grandes movimentações em 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, ainda segue como principal pauta, caso isso aconteça, além de gerar desconfiância dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Segue no radar, o aumento dos índices de preço da economia, uma inflação que começou acelerar e que tem impactos significativos já no curto prazo, podendo já ser vista no IPCA.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas do mercado seguem as mesmas, não enxergando espaço para uma queda brusca e esperando algum gatilho advindo das medidas do governo para um posicionamento mais forte nos ativos de risco.

Os dados indicam uma pressão no curto prazo nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas. É provável que a qualquer sinal de melhora constante na economia, devemos ter uma elevação da SELIC, mesmo que antes do projetado.

Ainda segue no radar os sinais de abertura na curva de juros, o que nos preocupa quanto ao aumento de taxa de juros e a alta volatilidade nos títulos federais de longo prazo. Fato que não acontecia desde 2002 e que aconteceu em setembro e outubro, são as LFTs (Tesouro Selic) sendo negociada a taxas negativas.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

4.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2020	2021
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US\$ Bilhões)	55,00	53,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf> (2020.09_04)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Alocação Estratégica para o exercício de 2021 e para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira Jan 2021 (R\$)	Posição Atual da Carteira (%)	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021			Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	425.372.035,55	71,05%	8,48%	42,40%	90,00%	8,48%	90,00%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	88.504.217,27	14,78%	0,00%	14,00%	20,00%	14,00%	20,00%
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	56.660.932,21	9,46%	4,06%	20,32%	40,00%	4,06%	40,00%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	CDB - Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
DESENQUADRADO RF	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Limite de Renda Fixa	100,00%	570.537.185,03	95,29%	12,54%	76,72%	150,00%	26,54%	150,00%	
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30,00%	3.872.333,48	0,65%	0,00%	1,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)- Art. 8º, I, "b"	30,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	20,00%	22.900.145,57	3,82%	2,00%	17,50%	20,00%	17,50%	20,00%
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	3,90%	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	1.414.945,05	0,24%	0,00%	0,28%	1,00%	0,00%	1,00%
	FI em Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
DESENQUADRADO RV	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	28.187.424,10	4,71%	2,00%	22,68%	33,00%	17,50%	33,00%	
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9ºA, I	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9ºA, II	10,00%		0,00%	0,00%	0,30%	5,00%	0,31%	5,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9ºA, III	10,00%		0,00%	0,00%	0,30%	5,00%	0,31%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior - Art. 9º-A	10,00%	0	0,00%	0,00%	0,60%	10,00%	0,62%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos			598.724.609,13	100,00%	14,54%	100,00%	193,00%	44,66%	193,00%
PL TOTAL			598.724.609,13	100,00%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 95,29% dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** propõe adotar o limite máximo de **30,00 %** da totalidade dos investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** adotaria como limite máximo de **10,00%** da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

5.5 ENQUADRAMENTO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como **META DE RENTABILIDADE é de IPCA+5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento)**.

Ainda assim, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** será **própria**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**7.1 GESTÃO PRÓPRIA**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**11.1 METODOLOGIA****11.1.1 MARCAÇÕES**

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO**11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**Tesouro Prefixado - LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Rend_{fundo} : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS**

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **DECRETO 4955 DE 19/07/213**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo,
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752

c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Itapevi, 19 de Março de 2021.

Comitê de Investimentos

Antonio Carlos de Oliveira

Lucas Chalupe Coelho de Almeida

Edna Aparecida de Almeida Santos

Conselho de Administração

Dalber Ferreira

Josinete Alves de Castro Macedo

Adilson Aparecido Moreira de Oliveira

Carla Queiroz Leite dos Santos

Roberto Eduardo Lamari

Sidineia Maria da Silva Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREVRua Geraldo Vasques, 112 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752**Valéria Cistina Ianaconi****Superintendente****Prefeito****Igor Soares Ebert****DISCLAIMER**

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

